



EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026 – 5ª DIREC CEARÁ MIRIM

Chamada Pública nº 005/2026, para aquisição do gênero alimentício diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, com sede no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064-901, através da Comissão de processamento da Chamada Pública designada pela Portaria nº 1430/2023 - SEEC/GS, de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15447 de 16 de junho de 2023, **torna pública a CHAMADA PÚBLICA da 5ª DIREC/CEARÁ MIRIM para a aquisição de gêneros alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações (Cooperativas e Associações), que tenham interesse em fornecer para as escolas da rede pública estadual jurisdicionada a 5ª DIREC, municípios de CEARÁ MIRIM, MAXARANGUAPE, PUREZA, RIO DO FOGO, SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, TAIPU E TOUROS, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas estaduais da jurisdição da 5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 5ª DIREC/CEARÁ MIRIM, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/ CEARÁ-MIRIM					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE TOTAL POR (KG/L)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	UND	R\$ 6,73	6.200	R\$ 41.726,00
2	Abóbora , tipo leite, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	R\$ 5,06	510	R\$ 2.580,60
3	Alface lisa , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e	UND	R\$ 4,85	2.760	R\$ 13.386,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/ CEARÁ-MIRIM					
	mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.				
4	Banana pacovan , apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	R\$ 6,41	6.420	R\$ 41.152,20
5	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 5,89	870	R\$ 5.124,30
6	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 6,62	690	R\$ 4.567,80
7	Bolo de ovos , obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação.	KG	R\$ 24,01	2.690	R\$ 64.586,90
8	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 7,87	720	R\$ 5.666,40
9	Cebolinha , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 4,15	1.820	R\$ 7.553,00



RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/ CEARÁ-MIRIM					
10	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 8,96	1.230	R\$ 11.020,80
11	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	UND	R\$ 4,04	1.990	R\$ 8.039,60
12	Couve folha , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	UND	R\$ 4,55	880	R\$ 4.004,00
13	Goiaba , fresca, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, bem desenvolvida, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizante, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 5,45	860	R\$ 4.687,00
14	Limão , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 6,35	2.980	R\$ 18.923,00
15	Macaxeira congelada , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Embalada a vácuo.	KG	R\$ 8,20	4.020	R\$ 32.964,00



RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/ CEARÁ-MIRIM					
16	Macaxeira in natura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Embalada a vácuo.	KG	R\$ 4,96	2.250	R\$ 11.160,00
17	Mamão formosa , tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	KG	R\$ 5,26	5.700	R\$ 29.982,00
18	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	KG	R\$ 4,40	5.820	R\$ 25.608,00
19	Melão , tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	R\$ 5,24	4.320	R\$ 22.636,80
20	Peixe, tipo filé de tilápia , congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico.	KG	R\$ 41,03	1.020	R\$ 41.850,60
21	Pimentão , verde, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 9,09	770	R\$ 6.999,30
22	Polpa de fruta, sabor acerola , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 13,11	2.790	R\$ 36.576,90



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/ CEARÁ-MIRIM					
23	Polpa de fruta, sabor cajá , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 15,98	2.790	R\$ 44.584,20
24	Polpa de fruta, sabor caju , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 12,32	2.540	R\$ 31.292,80
25	Polpa de fruta, sabor goiaba , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 11,71	2.790	R\$ 32.670,90
26	Polpa de fruta, sabor manga , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	KG	R\$ 11,71	2.540	R\$ 29.743,40
27	Tomate , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	KG	R\$ 8,34	970	R\$ 8.089,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 587.176,30

1.1 Quantitativos totais por unidade escolar:

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: CEEP RUY ANTUNES					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	100	R\$ 485,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	620	R\$ 3.974,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	110	R\$ 647,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	440	R\$ 10.564,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	80	R\$ 332,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	50	R\$ 448,00
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	60	R\$ 273,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	60	R\$ 327,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	210	R\$ 1.333,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	540	R\$ 4.428,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	670	R\$ 3.323,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	430	R\$ 2.261,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	870	R\$ 3.828,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	300	R\$ 1.572,00
20	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	150	R\$ 6.154,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	30	R\$ 272,70
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	180	R\$ 2.359,80
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	180	R\$ 2.876,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	180	R\$ 2.217,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	180	R\$ 2.107,80
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	180	R\$ 2.107,80
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 54.440,60

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: AUGUSTO XAVIER DE GÓIS

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	560	R\$ 3.768,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	160	R\$ 776,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	100	R\$ 2.401,00
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	100	R\$ 404,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	160	R\$ 1.016,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	220	R\$ 1.804,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	130	R\$ 644,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	300	R\$ 1.578,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	320	R\$ 1.408,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	230	R\$ 1.205,20



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

20	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	50	R\$ 2.051,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	140	R\$ 1.835,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	140	R\$ 2.237,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 31.883,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: BARÃO DE CEARÁ-MIRIM

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	10	R\$ 89,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	10	R\$ 83,40



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

TOTAL	R\$ 10.505,00
--------------	----------------------

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: ENÉAS CAVALCANTI					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	380	R\$ 2.557,40
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	50	R\$ 331,00
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	50	R\$ 393,50
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	150	R\$ 606,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	30	R\$ 136,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	200	R\$ 1.270,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	80	R\$ 396,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	320	R\$ 1.683,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	330	R\$ 1.452,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	290	R\$ 1.519,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	230	R\$ 3.015,30
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	230	R\$ 3.675,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	170	R\$ 2.094,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	170	R\$ 1.990,70
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 35.924,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: GAL. JOÃO VARELA					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	40	R\$ 194,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	60	R\$ 492,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	100	R\$ 526,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	60	R\$ 958,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	60	R\$ 702,60
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.405,60

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: IMACULADA CONCEIÇÃO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	340	R\$ 2.288,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	250	R\$ 1.602,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	30	R\$ 176,70
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	0	R\$ 0,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	130	R\$ 825,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	160	R\$ 1.312,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	50	R\$ 248,00
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	210	R\$ 924,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	180	R\$ 943,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	30	R\$ 1.230,90
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	110	R\$ 1.442,10
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	110	R\$ 1.757,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	110	R\$ 1.355,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 24.178,70

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: UBALDO BEZERRA DE MELO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	260	R\$ 1.749,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	50	R\$ 253,00
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	310	R\$ 1.503,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	670	R\$ 4.294,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	90	R\$ 530,10
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	290	R\$ 6.962,90
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	250	R\$ 1.010,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	400	R\$ 1.820,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	100	R\$ 545,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	340	R\$ 2.159,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	430	R\$ 3.526,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	140	R\$ 694,40
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	690	R\$ 3.629,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	560	R\$ 2.464,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	490	R\$ 2.567,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	230	R\$ 9.436,90



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	290	R\$ 3.801,90
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	290	R\$ 4.634,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	290	R\$ 3.572,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	290	R\$ 3.395,90
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	290	R\$ 3.395,90
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	120	R\$ 1.000,80
TOTAL					R\$ 64.657,90

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: MONSENHOR CELSO CICCO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	320	R\$ 2.153,60
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	310	R\$ 1.503,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	330	R\$ 2.115,30
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	40	R\$ 235,60
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	140	R\$ 3.361,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	50	R\$ 393,50
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	120	R\$ 498,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	120	R\$ 484,80
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	170	R\$ 1.079,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	210	R\$ 1.722,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	70	R\$ 347,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	340	R\$ 1.788,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	280	R\$ 1.232,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	240	R\$ 1.257,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	50	R\$ 2.051,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	140	R\$ 1.835,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	140	R\$ 2.237,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 31.792,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: MARTA PERNAMBUCO					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	370	R\$ 2.490,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	30	R\$ 151,80
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	90	R\$ 436,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	50	R\$ 331,00
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	130	R\$ 3.121,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	110	R\$ 444,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	160	R\$ 1.016,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	160	R\$ 793,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	350	R\$ 1.540,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	240	R\$ 1.257,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	190	R\$ 2.490,90
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	190	R\$ 3.036,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	190	R\$ 2.224,90
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 31.818,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: PROF. EDGAR BARBOSA					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	290	R\$ 1.951,70
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	280	R\$ 1.358,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	300	R\$ 1.923,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	40	R\$ 235,60
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	130	R\$ 3.121,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	110	R\$ 444,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	150	R\$ 952,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	190	R\$ 1.558,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	60	R\$ 297,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	310	R\$ 1.630,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	250	R\$ 1.100,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	220	R\$ 1.152,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	130	R\$ 1.704,30
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	130	R\$ 2.077,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	130	R\$ 1.601,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	130	R\$ 1.522,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	130	R\$ 1.522,30
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 28.829,30

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM

ESCOLA ESTADUAL: PROF. OTTO DE BRITO GUERRA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	360	R\$ 2.422,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	30	R\$ 151,80
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	40	R\$ 194,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	370	R\$ 2.371,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	60	R\$ 397,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	80	R\$ 1.920,80
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	120	R\$ 498,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	120	R\$ 484,80
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	190	R\$ 1.206,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	170	R\$ 1.394,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	80	R\$ 396,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	270	R\$ 1.420,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	310	R\$ 1.364,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	270	R\$ 1.414,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	30	R\$ 1.230,90
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	240	R\$ 3.146,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	240	R\$ 3.835,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	160	R\$ 1.971,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	240	R\$ 2.810,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	160	R\$ 1.873,60
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 33.060,00

MUNICÍPIO: MAXARANGUAPE

ESCOLA ESTADUAL: STOESEL DE BRITO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	140	R\$ 942,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	150	R\$ 961,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	70	R\$ 444,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	120	R\$ 528,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	110	R\$ 576,40
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	80	R\$ 1.048,80



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	80	R\$ 1.278,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	60	R\$ 739,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	80	R\$ 936,80
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	60	R\$ 702,60
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
TOTAL					R\$ 13.723,20

MUNICÍPIO: PUREZA

ESCOLA ESTADUAL: HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	270	R\$ 1.817,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	110	R\$ 533,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	350	R\$ 2.243,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	170	R\$ 4.081,70
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	30	R\$ 163,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	120	R\$ 762,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	230	R\$ 1.886,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	210	R\$ 1.041,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	240	R\$ 1.262,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	340	R\$ 1.496,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	170	R\$ 890,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	30	R\$ 272,70
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	100	R\$ 1.598,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	100	R\$ 1.232,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 26.534,90

MUNICÍPIO: PUREZA



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

ESCOLA ESTADUAL: MARIA ANTÔNIO					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	10	R\$ 89,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.651,90

MUNICÍPIO: RIO DO FOGO					
ESCOLA ESTADUAL: DOM EUGÊNIO SALES					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	170	R\$ 1.144,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.753,20

MUNICÍPIO: RIO DO FOGO

ESCOLA ESTADUAL: GOV. LAVOISIER MAIA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 12.089,60

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ESCOLA ESTADUAL: OLÍMPIA TEIXEIRA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	350	R\$ 2.355,50
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	250	R\$ 1.602,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	30	R\$ 176,70
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	30	R\$ 136,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	130	R\$ 825,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	160	R\$ 1.312,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	50	R\$ 248,00
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	210	R\$ 924,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	190	R\$ 995,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	110	R\$ 1.442,10
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	110	R\$ 1.757,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	110	R\$ 1.355,20



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 24.744,00

MUNICÍPIO: TAIPU

ESCOLA ESTADUAL: ADÃO MARCELO DA ROCHA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	280	R\$ 1.884,40
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	140	R\$ 679,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	370	R\$ 2.371,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	180	R\$ 4.321,80
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	150	R\$ 952,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	240	R\$ 1.968,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	180	R\$ 892,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	300	R\$ 1.578,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	350	R\$ 1.540,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	210	R\$ 1.100,40
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	60	R\$ 2.461,80
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	120	R\$ 1.573,20
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	120	R\$ 1.917,60
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	120	R\$ 1.478,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	120	R\$ 1.405,20
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	120	R\$ 1.405,20
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 30.894,40

MUNICÍPIO: TAIPU

ESCOLA ESTADUAL: JOAQUIM NABUCO



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	170	R\$ 1.144,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.887,70

MUNICÍPIO: TAIPU

ESCOLA ESTADUAL: PROFª. CLOTILDE MOURA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	160	R\$ 1.076,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.685,90

MUNICÍPIO: TOUROS

ESCOLA ESTADUAL: TAB. JÚLIO MARIA

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	710	R\$ 4.778,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	60	R\$ 303,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	350	R\$ 1.697,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	520	R\$ 3.333,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	70	R\$ 412,30
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	70	R\$ 463,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	230	R\$ 5.522,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	80	R\$ 629,60
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	190	R\$ 788,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	130	R\$ 1.164,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	190	R\$ 767,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	70	R\$ 318,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	260	R\$ 1.651,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	330	R\$ 2.706,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	110	R\$ 545,60



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	540	R\$ 2.840,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	430	R\$ 1.892,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	380	R\$ 1.991,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	70	R\$ 2.872,10
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	80	R\$ 727,20
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	230	R\$ 3.015,30
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	230	R\$ 3.675,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	230	R\$ 2.833,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	90	R\$ 750,60
TOTAL					R\$ 51.502,60

MUNICÍPIO: TOUROS

ESCOLA ESTADUAL: CORONEL ANTÔNIO DO LAGO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	140	R\$ 942,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	30	R\$ 145,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	160	R\$ 1.025,60
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	80	R\$ 508,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	130	R\$ 572,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	120	R\$ 628,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	100	R\$ 1.598,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	70	R\$ 862,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	70	R\$ 819,70
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
TOTAL					R\$ 14.203,40

MUNICÍPIO: TOUROS					
ESCOLA ESTADUAL: PROFª ISABEL BARBOSA VIEIRA					
ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	100	R\$ 641,00
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	40	R\$ 524,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	40	R\$ 639,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	40	R\$ 492,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	40	R\$ 468,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	40	R\$ 468,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.010,50

- 1.2 O prazo de vigência da presente Chamada Publica terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo o edital ser prorrogado.
- 1.3 O contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o disposto nas Resoluções do FNDE para o PNAE.
- 1.4 Os agricultores ganhadores do processo de Chamada Pública dos gêneros alimentícios para



Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pelo abastecimento das Escolas conforme planejamento elaborado, com as respectivas especificações dos gêneros, quantitativo e cronogramas de entrega o qual será enviado via e-mail.

2. CONVOCAÇÃO

- 2.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da 1ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco II, 2º andar, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064-901 – TEL: (084) 3232-1468 ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos da Resolução nº 04/2026.
- 2.2 **Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 22/06/2026 a 13/07/2026, das 08 às 16 horas, na sede da 1ª DIRETORA REGIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – DRAE.**
- 2.3 **A seleção dos fornecedores seguirá o determinado na Resolução CD/ FNDE nº 04/2026.**

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrente da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.0302.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar;

Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

O valor total estimado para contratação com recursos advindos do FNDE/PNAE para às escolas vinculadas a 5ª DIREC é de R\$ 587.176,30 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos) que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e devem apresentar os projetos de venda e documentos de habilitação conforme Resolução CD/ FNDE nº 04/2026.

Os interessados em participar da presente Chamado Público deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do Fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e a unidade escolar e município, conforme estabelece a Resolução CD/ FNDE nº 04/2026.

4.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são



oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. o extrato da DAP ou CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII. a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

- 4.2 O fornecedores que tenha CAF Pessoa Jurídica que não apresente os dados necessários para proceder com a classificação de projetos de venda conforme orientação da Resolução nº 04/2026, deverá obrigatoriamente entregar planilha (modelo anexo ao edital) preenchida com as informações referentes aos cooperados ou associados. Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos pela Resolução FNDE nº 04/2026.
- 4.3 Os fornecedores deverão apresentar Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).
- 4.4 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.
- 4.5 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura – SIF ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.
- 4.6 Deverão apresentar as fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do produto / Fabricante / Validade /



Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

- 4.7 Deverão apresentar o termo de parceria (se for o caso) para fornecimento de produtos processados, exceto para as carnes bovinas, devendo manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição. Esta documentação deve ser guardada durante a vigência da Chamada Pública, e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização.
- 4.8 Não serão aceitos termo de parceria para o fornecimento das carnes bovinas.

5. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução).
- 5.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata em até 10 (dez) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
- 5.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 5.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP / CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/ CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por escola, conforme modelo anexo da Resolução CD/FNDE nº 04/2026.

- 6.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

- 6.1.1 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:
 - a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;



- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;
 - c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;
 - d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III. os grupos formais sobre os grupos informais, estes sobre os fornecedores individuais, e estes, sobre as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.
- 6.1.2 Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.1.3 As aquisições de gêneros alimentícios da Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, identificada por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, realizadas pelas entidades executoras, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido deverá ser em nome da mulher, comprovado por nota fiscal de venda, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 04/2026.
- 6.2 Sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas (abertura dos envelopes)**
- Data início: 15/07/2026**
- Horário de início da sessão: 9h00**
- Local de Abertura dos envelopes: Auditório da SOINSPE, Bloco II, 2º andar, Centro Administrativo – Natal/RN.**
- 6.2.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer documento constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão.
- 6.2.2 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e após a publicação da homologação Diário Oficial do Estado do RN o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 6.2.3 O agricultor ganhador deverão participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura da Ata, no local e horário a ser estabelecidos pela Comissão de Processamento da Chamada Pública e/ou Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE.
- 7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**
- 7.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para fornecer os itens minimamente processados ou processados, itens 7, 15, 20, 22 a 26 será convocado pela Comissão de Processamento de Chamada Pública da SEEC para apresentação da amostra até 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão pública, a ser entregue na sede da 1ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco II, 2º andar, Lagoa Nova - Natal/RN



- CEP 59.064-901 – TEL: (084) 3232-1468, para serem analisadas, para que seja elaborado o parecer técnico da equipe de Nutricionistas, conforme Resolução CD/ FNDE nº 04/2026 – FNDE.
- 7.2 As amostras serão submetidas à análise sensorial para avaliação das características organolépticas (sabor, aroma, consistência, aparência, rendimento).
- 7.3 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da adequação com a especificação técnica do item no edital.
- 7.4 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC verificação da embalagem e informação nutricional dos itens descritos neste Termo.
- 7.5 Para efeito da análise sensorial serão considerados os seguintes aspectos organolépticos: cor, sabor, aroma, consistência, conforme o tipo de alimento/ produto, além do rendimento, excesso de dureza, mal cozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, embalagem e informe nutricional dos itens. Verificação de ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento.
- 7.6 A análise será realizada pela equipe técnica de Nutricionistas da SEEC que dará o parecer técnico no prazo de 24 horas úteis.
- 7.7 Será avaliado também qualidade da embalagem, tipo da embalagem e rotulagem, se os mesmos atendem a legislação vigente de alimentos no que compete a esta avaliação.
- 7.8 Em caso de reprovação da amostra, o agricultor classificado em 2º lugar, será automaticamente convocado para apresentar a amostra.
- 7.9 Os produtos de origem animal devem apresentar o selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e estarem adequados conforme a legislação vigente.
- 7.10 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos, devendo ser impresso/gravado nas embalagens, e devem conter, de forma clara e legível:
- Nome do produto;
 - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
 - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
 - Marca comercial do produto, quando houver;
 - Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
 - Lista de gêneros alimentícios e aditivos;
 - Identificação do país de origem;
 - Instruções sobre a conservação do produto;
 - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
 - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
 - Carimbo oficial da certificação (SIM), (SEIPOA) ou do (SIF), nos casos em que couber;
 - Registro no MAPA, nos casos em que couber.
- 7.11 A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao resultado, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da Chamada Pública, observará ao disposto no art. 165 da Lei 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.
- 8.3 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaoseec@educar.rn.gov.br.
- 8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar o recurso.



9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1 A entrega deverá ocorrer da forma solicitada pela escola, através do pedido formal enviado via e-mail para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme perecibilidade do gênero alimentício e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.
- 9.2 O prazo de entrega dos alimentos será de até 72 (setenta e duas horas), três dias úteis, contados do envio do pedido através de e-mail da escola ao fornecedor ganhador do item, onde será estabelecido os quantitativos e cronograma definido, atendendo ao descrito no pedido dos gêneros conforme à necessidade da unidade escolar.
- 9.3 O abastecimento seguirá um planejamento elaborado pela escola com respectivos quantitativos e cronograma de entrega, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens deste termo de referência.
- 9.4 É obrigação do fornecedor verificar junto à unidade escolar o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas). O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.
- 9.5 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme endereços:

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
CEARÁ-MIRIM	E.E. General João Varela	Rua General João Varela, 949, Centro, Ceará-Mirim/RN eegeneraljoavarela@hotmail.com	3274-3834
	E.E. Imacula da Conceição	Rua Heráclito Vilar, 725, Centro, Ceará-Mirim/RN eeimaculadac@hotmail.com	2374-5982
	E.E. Pro. Otto de Brito Guerra - CAIC	Rua Macaíba, s/n, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN eeprofessorottodebrito@educar.rn.gov.br	3274-5985
	E. E. Prof. Marta Maria Castanho Almeida Pernambuco	Rua Pedro de Oliveira, 95 Santa Âgueda eeartamariacastanho@educar.rn.gov.br	3274-5980
	E.E. Monsenhor Celso Cicco	Avenida Éneas Cavalcanti, 1525, Centro, Ceará-Mirim/RN celsociccofinanceiro@gmail.com	3274-5984
	E. E. Interventor Ubaldo Bezerrade Melo	Avenida Éneas Cavalcanti, 1290, Centro, Ceará-Mirim/RN escolaubaldo@yahoo.com.br	3274-5986
	E. E. Prof. Edgar Barbosa	Rua Amparo, S/N, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará- Mirim/RN eepedgarbarbosa@educar.rn.gov.br	3274-3199
	CEEP Ruy Antunes Pereira	Av Pres. Café Filho, 623 - Santa Âgueda, Ceará-Mirim/RN ceepruyantunes@educar.rn.gov.br	(84) 99104-2715
	E.E. Augusto Xavier de Góis	Rua São Tomé, 20, Praia de Muriú/RN eeaugustoxavier@educar.rn.gov.br	3228-2103



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

	E.E. Barão de Ceará- Mirim	Rua Pedro de Oliveira Correia,95, Santa Águeda, Ceará- Mirim/RN escolabaraocm@gmail.com	3274-5980
	E.E. Enéas Cavalcanti	Travessa Manoel Marques,427, Centro, Ceará-Mirim/RN eneascavalcanti@hotmail.com	3274-5983
MAXARANGUAPE	E. E. Stoessel de Brito	Rua Elizabete S/N, Centro,Maxaranguape/RN estoesseldebrito@educar.rn.gov.br	3261-2232
PUREZA	E. E. Henrique Eufrásio de Santana	Rua 31 De Março S/N, Centro,Pureza/RN eehenriqueeufrasio@educar.rn.gov.br	3266-0151
	E. E. Maria Antônia	Rua Dr. José Varela, 200, Centro,Pureza/RN illanelis@hotmail.com	3266-0991/3266-0244
RIO DO FOGO	E. E. Gov.Lavoisier Maia Sobrinho	Largo São Pedro S/N, Centro, Rio Do Fogo/RN escolagovlavoisiermaia@gmail.com	3638-0990
	E.E. Dom Eugênio Sales	Punaú – Centro eedomeugeniosales@educar.rn.gov.br	(84) 99157-8731
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	E.E. Olímpia Teixeira	Rua Lírios do Mar, 129, Centro, São Miguel do Gostoso eeolimpiateixeira@gmail.com	3263-4228
TAIPU	E.E. Adão Marcelo da Rocha	Rua Cândido Marcolino,S/N, Centro, Taipu/RN admrt12345@gmail.com	3264-2481
	E.E. Joaquim Nabuco	Rua Cândido Marcolino, S/N, Centro,Taipu/RN direcaojoaquimnabuco@gmail.com	3264-2478
	E. E. Clotilde de Moura	Rua Cândido Marcolino, S/N, Centro,Taipu/RN escolaclotilde.m.lima@gmail.com	3264-2479
TOUROS	E.E. Coronel Antônio do Lago	Rua Coronel Antônio Antunes, 54, Centro, Touros/RN eeantoniadolago@educar.rn.gov.br	3263-2487
	E. E. Tabelaio Júlio Maria	Rua Praia dos Marcos, 101, Centro,Touros/RN eeabelaiojuliomaria2022@gmail.com	3263-2634
	E. E. Isabel Barbosa Vieira	Rua Praia de Maracajá, S/N, Conjunto Esquina do Brasil, Touros/RN e.e.prof.isabel.barbosa.vieira@gmail.com	3263-2301

9.6 Do trânsito dos objetos

9.6.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser transportados em veículos apropriados, mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração dos produtos, garantindo assim a integridade e qualidade dos mesmos.

9.6.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos



com qualquer grau de potencial tóxico.

- 9.6.3 Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário e a manutenção da temperatura adequada, apresentar qualificação técnica através de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Chamada Pública.

10 DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 10.1 O produto alimentício a ser adquirido para o alunado do PNAE deve atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (Resolução CD/ FNDE nº 04/2026).
- 10.2 A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/ SUASE/ SEEC, realizará visita técnica a durante a vigência da Chamada Pública aos agricultores vencedores dos gêneros alimentícios, a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.
- 10.3 Nutricionistas e equipes técnicas DRAEs irão monitorar através de visitas regulares às unidades de ensino verificando se todos os critérios de higiene, segurança sanitária e especificações constantes neste termo de referência estão sendo cumpridos.
- 10.4 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A SEEC realiza gestão semi-descentralizada do PNAE onde a Entidade Executora (EEx)/ SEEC repassa recursos financeiros para as Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs e as Unidades Executoras (UEx) adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar.
- 11.2 A operacionalização dos recursos financeiros do Programa é realizada por meio da Conta Cartão PNAE, onde a EEx/ SEEC realizará o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da unidade escolar a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios.
- 11.3 Nos termos da Lei 14.133/2021, o gestor escolar da unidade executora será o designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, devendo fiscalizar se a entrega dos gêneros alimentícios está de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.
- 11.4 A unidade executora deverá comunicar através de ofício e/ ou e-mail à DRAE responsável por sua jurisdição as não conformidades relacionadas com a execução do contrato, para que esta Diretoria tome as providências em relação aos procedimentos para regularização, encaminhando todo o procedimento realizado à Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE/ SEEC.
- 11.5 Após a finalização deste certame, a unidade executora receberá o mapa de resultado, com os respectivos gêneros alimentícios que deverão ser adquiridos, bem como os dados dos fornecedores e os preços dos gêneros alimentícios.



- 11.6 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento fiscalizará a execução do PNAE no âmbito escolar e na SEEC (Resolução nº 04/2026).

12 PAGAMENTO

- 12.1 Os pagamentos serão realizados pela Unidade Executora/DRAE através do cartão PNAE, ou em conformidade a Resolução CD/FNDE 04/2026 que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme estabelece a Portaria- SEI nº 151/2025.
- 12.2 Para o rebimento do pagamento o fornecedor deverá apresentar na DRAE, a nota fiscal, romaneio assinado e as certidões negativas (quando couber).
- 12.3 A nota fiscal será paga somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios descritos na nota.
- 12.4 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 12.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

13 REAJUSTE

- 13.1 Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 Havendo a hipótese prevista no subitem anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei no 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá cancelar a aquisição do produto e iniciar outra Chamada Pública.
- 13.3 Comprovada a redução ou elevação de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será aberto processo administrativo pela DRAE, a partir de documento encaminhado pelo fornecedor, com as devidas justificativas, a ser analisado pela Assessoria Jurídica – AJ/ SEEC, Comissão de Pesquisa de Preço – CPP/ SEEC, Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SEEC e Ordenador de despesa.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de apresentar amostra.
- 14.1.2. Recusar sem justificativa, a assinar o contrato.
- 14.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa.
- 14.1.4. Fraldar a Chamada Pública.
- 14.1.5. Comportar-se e modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.2. Com fulcro na Lei 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.



- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa.

- 14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.3.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, a multa será 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 14.3.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3. – 14.1.4 e 14.1.5 a multa será de 15 % do valor do contrato.
- 14.4. As sanções de advertência, impedido de licitar e contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da 1ª Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco II, 2º andar, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064-901 – TEL: (084) 3232-1468 ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos da Resolução nº 04/2026.
- 15.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, da Resolução/CD/FNDE nº 04/2026, e obedecerá às seguintes regras:
 - I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.
 - II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).
- 15.3 Informações e esclarecimentos sobre a presente Chamada Pública serão prestados através de e-mail: cplseec@educar.rn.gov.br ou 1drae@educar@gmail.com.
- 15.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem a autorização expressa da administração e nem a subcontratação do objeto deste Edital.
- 15.5 Será admitida a denúncia por qualquer das partes durante a vigência da Chamada Pública.
- 15.6 A SEEC poderá revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 15.7 O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SEEC, antes da abertura da Chamada Pública, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

atendido o que estabelece a Lei 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Anexos deste Edital:

I – Termo de Referência

II – Minuta do Contrato

III – Modelo de indentificação dos envelopes

IV – Modelo de projetos de vendas

V – Modelo de declaração produção própria

VI – Modelo de declaração do limite individual

VII – Planilha com as informações dos cooperados/associados DAP/CAF.

Natal/RN, 19 de junho de 2026.

Laudo Esdra Pereira Batista
Pregoeiro /SEEC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00410028.006455/2025-29

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para fornecimento de alimentação dos alunos matriculados nas escolas estaduais da jurisdição da **5ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 5ª DIREC/Ceará-Mirim** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Especificações técnicas e quantitativos totais da DIREC:

5ª DIREC					
QUANTITATIVOS TOTAIS DOS PRODUTOS DA 5ª DIREC/CEARÁ-MIRIM					
ITEM	INGREDIENTE	UND	PREÇO MÉDIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL (KG/L)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Abacaxi de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	Und	R\$ 6,73	6.200	R\$ 41.726,00
2	Abóbora, tipo leite , maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	Kg	R\$ 5,06	510	R\$ 2.580,60
3	Alface lisa , íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Und	R\$ 4,85	2.760	R\$ 13.386,00
4	Banana pacovan , apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	R\$ 6,41	6.420	R\$ 41.152,20
5	Batata doce , de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 5,89	870	R\$ 5.124,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

6	Beterraba , primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,62	690	R\$ 4.567,80
7	Bolo de ovos , obtido a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar com boa aparência. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, com aspecto de massa pesada e de características organolépticas anormais, devem estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes como fungos ou bolores. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Armazenado em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de fabricação.	Kg	R\$ 24,01	2.690	R\$ 64.586,90
8	Cebola branca , de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 7,87	720	R\$ 5.666,40
9	Cebolinha , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	Und	R\$ 4,15	1.820	R\$ 7.553,00
10	Cenoura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 8,96	1.230	R\$ 11.020,80
11	Coentro , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	Und	R\$ 4,04	1.990	R\$ 8.039,60
12	Couve folha , folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com peso médio de 110 a 130 gramas.	Und	R\$ 4,55	880	R\$ 4.004,00
13	Goiaba , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 5,45	860	R\$ 4.687,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

14	Limão , tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 6,35	2.980	R\$ 18.923,00
15	Macaxeira congelada , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio/transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Embalada a vácuo.	Kg	R\$ 8,20	4.020	R\$ 32.964,00
16	Macaxeira in natura , de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 4,96	2.250	R\$ 11.160,00
17	Mamão, tipo formosa , de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	Kg	R\$ 5,26	5.700	R\$ 29.982,00
18	Melancia , redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,40	5.820	R\$ 25.608,00
19	Melão, tipo japonês , de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	Kg	R\$ 5,24	4.320	R\$ 22.636,80
20	Peixe, tipo filé de tilápia , congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg a 2kg e de material transparente atóxico.	Kg	R\$ 41,03	1.020	R\$ 41.850,60
21	Pimentão, verde , tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou	Kg	R\$ 9,09	770	R\$ 6.999,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

	mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica.				
22	Polpa de fruta, sabor acerola , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 13,11	2.790	R\$ 36.576,90
23	Polpa de fruta, sabor cajá , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 15,98	2.790	R\$ 44.584,20
24	Polpa de fruta, sabor caju , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 12,32	2.540	R\$ 31.292,80
25	Polpa de fruta, sabor goiaba , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,71	2.790	R\$ 32.670,90
26	Polpa de fruta, sabor manga , acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	Kg	R\$ 11,71	2.540	R\$ 29.743,40
27	Tomate , maduro, de boa qualidade, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica.	Kg	R\$ 8,34	970	R\$ 8.089,80
TOTAL					R\$ 587.176,30

1.3 Quantitativos totais por unidade escolar:

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: CEEP RUY ANTUNES PEREIRA					
Nº DE ALUNOS: 444					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	100	R\$ 485,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	620	R\$ 3.974,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	110	R\$ 647,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	440	R\$ 10.564,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	80	R\$ 332,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	50	R\$ 448,00
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	60	R\$ 273,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	60	R\$ 327,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	210	R\$ 1.333,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	540	R\$ 4.428,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	670	R\$ 3.323,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	430	R\$ 2.261,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	870	R\$ 3.828,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	300	R\$ 1.572,00
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	150	R\$ 6.154,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	30	R\$ 272,70
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	180	R\$ 2.359,80
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	180	R\$ 2.876,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	180	R\$ 2.217,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	180	R\$ 2.107,80
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	180	R\$ 2.107,80
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 54.440,60

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: AUGUSTO XAVIER DE GÓIS					
Nº DE ALUNOS: 640					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	560	R\$ 3.768,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	160	R\$ 776,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	100	R\$ 2.401,00
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	100	R\$ 404,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	160	R\$ 1.016,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	220	R\$ 1.804,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	130	R\$ 644,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	300	R\$ 1.578,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	320	R\$ 1.408,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	230	R\$ 1.205,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	50	R\$ 2.051,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	140	R\$ 1.835,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	140	R\$ 2.237,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 31.883,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: BARÃO DE CEARÁ-MIRIM					
Nº DE ALUNOS: 233					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	10	R\$ 89,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	10	R\$ 83,40
TOTAL					R\$ 10.505,00

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: ENÉAS CAVALCANTI					
Nº DE ALUNOS: 233					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	380	R\$ 2.557,40
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	50	R\$ 331,00
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	50	R\$ 393,50
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	150	R\$ 622,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	100	R\$ 896,00
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	150	R\$ 606,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	30	R\$ 136,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	200	R\$ 1.270,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	80	R\$ 396,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	320	R\$ 1.683,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	330	R\$ 1.452,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	290	R\$ 1.519,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	230	R\$ 3.015,30



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	230	R\$ 3.675,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	170	R\$ 2.094,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	170	R\$ 1.990,70
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 35.924,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: GAL. JOÃO VARELA					
Nº DE ALUNOS: 184					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	40	R\$ 194,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	60	R\$ 492,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	100	R\$ 526,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	60	R\$ 786,60
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	60	R\$ 958,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	60	R\$ 702,60
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.405,60

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: IMACULADA CONCEIÇÃO					
Nº DE ALUNOS: 535					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	340	R\$ 2.288,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	40	R\$ 202,40
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	250	R\$ 1.602,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	30	R\$ 176,70
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	0	R\$ 0,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	130	R\$ 825,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	160	R\$ 1.312,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	50	R\$ 248,00
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	210	R\$ 924,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	180	R\$ 943,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	30	R\$ 1.230,90
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	110	R\$ 1.442,10
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	110	R\$ 1.757,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	110	R\$ 1.355,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 24.178,70

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: UBALDO BEZERRA DE MELO					
Nº DE ALUNOS: 1435					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	260	R\$ 1.749,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	50	R\$ 253,00
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	310	R\$ 1.503,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	670	R\$ 4.294,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	90	R\$ 530,10
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	290	R\$ 6.962,90
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	250	R\$ 1.010,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	400	R\$ 1.820,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	100	R\$ 545,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	340	R\$ 2.159,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	430	R\$ 3.526,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	140	R\$ 694,40
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	690	R\$ 3.629,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	560	R\$ 2.464,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	490	R\$ 2.567,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	230	R\$ 9.436,90
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	290	R\$ 3.801,90
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	290	R\$ 4.634,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	290	R\$ 3.572,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	290	R\$ 3.395,90
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	290	R\$ 3.395,90



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	120	R\$ 1.000,80
TOTAL					R\$ 64.657,90

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: MONS. CELSO CICCIO					
Nº DE ALUNOS: 707					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTALANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	320	R\$ 2.153,60
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	310	R\$ 1.503,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	330	R\$ 2.115,30
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	40	R\$ 235,60
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	140	R\$ 3.361,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	50	R\$ 393,50
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	120	R\$ 498,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	120	R\$ 484,80
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	170	R\$ 1.079,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	210	R\$ 1.722,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	70	R\$ 347,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	340	R\$ 1.788,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	280	R\$ 1.232,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	240	R\$ 1.257,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	50	R\$ 2.051,50
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	140	R\$ 1.835,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	140	R\$ 2.237,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 31.792,30

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: MARTA PERNAMBUCO					
Nº DE ALUNOS: 634					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTALANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	370	R\$ 2.490,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	30	R\$ 151,80
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	90	R\$ 436,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	390	R\$ 2.499,90
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	50	R\$ 331,00
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	130	R\$ 3.121,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	110	R\$ 444,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	160	R\$ 1.016,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	200	R\$ 1.640,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	160	R\$ 793,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	350	R\$ 1.540,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	240	R\$ 1.257,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	190	R\$ 2.490,90
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	190	R\$ 3.036,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	140	R\$ 1.724,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	190	R\$ 2.224,90
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	140	R\$ 1.639,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 31.818,20

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM					
ESCOLA ESTADUAL: PROFº EDGAR BARBOSA					
Nº DE ALUNOS: 642					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	290	R\$ 1.951,70
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	280	R\$ 1.358,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	300	R\$ 1.923,00
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	40	R\$ 235,60
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	40	R\$ 264,80
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	130	R\$ 3.121,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	110	R\$ 456,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	80	R\$ 716,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	110	R\$ 444,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	150	R\$ 952,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	190	R\$ 1.558,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	60	R\$ 297,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	310	R\$ 1.630,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	250	R\$ 1.100,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	220	R\$ 1.152,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	130	R\$ 1.704,30
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	130	R\$ 2.077,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	130	R\$ 1.601,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	130	R\$ 1.522,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	130	R\$ 1.522,30
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 28.829,30

MUNICÍPIO: CEARÁ-MIRIM



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

ESCOLA ESTADUAL: PROFº OTTO DE BRITO GUERRA					
Nº DE ALUNOS: 799					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTALANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	360	R\$ 2.422,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	30	R\$ 151,80
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	40	R\$ 194,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	370	R\$ 2.371,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	60	R\$ 397,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	80	R\$ 1.920,80
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	120	R\$ 498,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	70	R\$ 627,20
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	120	R\$ 484,80
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	50	R\$ 272,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	190	R\$ 1.206,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	170	R\$ 1.394,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	80	R\$ 396,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	270	R\$ 1.420,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	310	R\$ 1.364,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	270	R\$ 1.414,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	30	R\$ 1.230,90
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	50	R\$ 454,50
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	240	R\$ 3.146,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	240	R\$ 3.835,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	160	R\$ 1.971,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	240	R\$ 2.810,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	160	R\$ 1.873,60
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	60	R\$ 500,40
TOTAL					R\$ 33.060,00

MUNICÍPIO: MAXARANGUAPE					
ESCOLA ESTADUAL: STOESEL DE BRITO					
Nº DE ALUNOS: 316					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTALANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	140	R\$ 942,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	150	R\$ 961,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	70	R\$ 444,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	120	R\$ 528,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	110	R\$ 576,40
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	80	R\$ 1.048,80
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	80	R\$ 1.278,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	60	R\$ 739,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	80	R\$ 936,80
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	60	R\$ 702,60
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
TOTAL					R\$ 13.723,20

MUNICÍPIO: PUREZA					
ESCOLA ESTADUAL: HENRIQUE EUFRÁSIO DE SANTANA					
Nº DE ALUNOS: 367					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	270	R\$ 1.817,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	110	R\$ 533,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	350	R\$ 2.243,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	170	R\$ 4.081,70
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	20	R\$ 91,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	30	R\$ 163,50
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	120	R\$ 762,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	230	R\$ 1.886,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	210	R\$ 1.041,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	240	R\$ 1.262,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	340	R\$ 1.496,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	170	R\$ 890,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	30	R\$ 272,70
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	100	R\$ 1.598,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	100	R\$ 1.232,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 26.534,90

MUNICÍPIO: PUREZA					
ESCOLA ESTADUAL: MARIA ANTÔNIA					
Nº DE ALUNOS: 237					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	110	R\$ 740,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	110	R\$ 705,10
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	10	R\$ 89,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.651,90

MUNICÍPIO: RIO DO FOGO					
ESCOLA ESTADUAL:DOM EUGÊNIO SALES					
Nº DE ALUNOS: 260					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	170	R\$ 1.144,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.753,20

MUNICÍPIO: RIO DO FOGO					
ESCOLA ESTADUAL: GOVERNADOR LAVOISIER MAIA					
Nº DE ALUNOS: 268					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 12.089,60

MUNICÍPIO: SÃO MIGUEL DO GOSTOSO					
ESCOLA ESTADUAL: OLÍMPIA TEIXEIRA					
Nº DE ALUNOS: 545					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	350	R\$ 2.355,50
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	120	R\$ 582,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	250	R\$ 1.602,50
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	30	R\$ 176,70
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	110	R\$ 2.641,10
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	30	R\$ 136,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	130	R\$ 825,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	160	R\$ 1.312,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	50	R\$ 248,00
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	260	R\$ 1.367,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	210	R\$ 924,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	190	R\$ 995,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	40	R\$ 1.641,20
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	110	R\$ 1.442,10
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	110	R\$ 1.757,80
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	110	R\$ 1.355,20
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	110	R\$ 1.288,10
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	40	R\$ 333,60
TOTAL					R\$ 24.744,00

MUNICÍPIO: TAIPU					
ESCOLA ESTADUAL: ADÃO MARCELO DA ROCHA					
Nº DE ALUNOS: 532					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	280	R\$ 1.884,40
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	20	R\$ 101,20
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	140	R\$ 679,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	370	R\$ 2.371,70
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	50	R\$ 294,50
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	30	R\$ 198,60
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	180	R\$ 4.321,80
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	40	R\$ 314,80
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	90	R\$ 373,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	60	R\$ 537,60
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	90	R\$ 363,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	40	R\$ 182,00
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	40	R\$ 218,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	150	R\$ 952,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	240	R\$ 1.968,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	180	R\$ 892,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	300	R\$ 1.578,00
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	350	R\$ 1.540,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	210	R\$ 1.100,40
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	60	R\$ 2.461,80
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	40	R\$ 363,60
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	120	R\$ 1.573,20
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	120	R\$ 1.917,60
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	120	R\$ 1.478,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	120	R\$ 1.405,20
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	120	R\$ 1.405,20



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	50	R\$ 417,00
TOTAL					R\$ 30.894,40

MUNICÍPIO: TAIPU					
ESCOLA ESTADUAL: JOAQUIM NABUCO					
Nº DE ALUNOS: 265					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	170	R\$ 1.144,10
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	50	R\$ 207,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	50	R\$ 202,00
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	130	R\$ 683,80
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.887,70

MUNICÍPIO: TAIPU					
ESCOLA ESTADUAL: PROFª CLOTILDE MOURA					
Nº DE ALUNOS: 258					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	160	R\$ 1.076,80
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	60	R\$ 291,00
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	120	R\$ 769,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	50	R\$ 1.200,50
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	60	R\$ 381,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	80	R\$ 656,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	100	R\$ 440,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	90	R\$ 471,60
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	20	R\$ 820,60
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	50	R\$ 655,50
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	50	R\$ 799,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	50	R\$ 616,00
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	50	R\$ 585,50
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 11.685,90

MUNICÍPIO: TOUROS					
ESCOLA ESTADUAL: TAB. JÚLIO MARIA					
Nº DE ALUNOS: 1092					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	710	R\$ 4.778,30
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	60	R\$ 303,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	350	R\$ 1.697,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	520	R\$ 3.333,20
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	70	R\$ 412,30
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	70	R\$ 463,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	230	R\$ 5.522,30
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	80	R\$ 629,60
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	190	R\$ 788,50
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	130	R\$ 1.164,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	190	R\$ 767,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	70	R\$ 318,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	80	R\$ 436,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	260	R\$ 1.651,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	330	R\$ 2.706,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	110	R\$ 545,60
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	540	R\$ 2.840,40
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	430	R\$ 1.892,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	380	R\$ 1.991,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	70	R\$ 2.872,10
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	80	R\$ 727,20
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	230	R\$ 3.015,30
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	230	R\$ 3.675,40
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	230	R\$ 2.833,60
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	230	R\$ 2.693,30
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	90	R\$ 750,60
TOTAL					R\$ 51.502,60

MUNICÍPIO: TOUROS



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

ESCOLA ESTADUAL: CORONEL ANTÔNIO DO LAGO					
Nº DE ALUNOS: 341					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	140	R\$ 942,20
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	30	R\$ 145,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	160	R\$ 1.025,60
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	20	R\$ 117,80
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	20	R\$ 132,40
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	60	R\$ 249,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	40	R\$ 358,40
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	60	R\$ 242,40
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	80	R\$ 508,00
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	30	R\$ 148,80
17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	120	R\$ 631,20
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	130	R\$ 572,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	120	R\$ 628,80
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	100	R\$ 1.311,00
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	100	R\$ 1.598,00
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	70	R\$ 862,40
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	100	R\$ 1.171,00
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	70	R\$ 819,70
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	30	R\$ 250,20
TOTAL					R\$ 14.203,40

MUNICÍPIO: TOUROS					
ESCOLA ESTADUAL: PROFª ISABEL BARBOSA VIEIRA					
Nº DE ALUNOS: 222					
ITEM	INGREDIENTE	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE TOTAL ANUAL (KG/L)	VALOR ANUAL (R\$)
1	ABACAXI	UND	R\$ 6,73	200	R\$ 1.346,00
2	ABÓBORA LEITE	KG	R\$ 5,06	10	R\$ 50,60
3	ALFACE LISA	UND	R\$ 4,85	50	R\$ 242,50
4	BANANA PACOVAN	KG	R\$ 6,41	100	R\$ 641,00
5	BATATA DOCE	KG	R\$ 5,89	10	R\$ 58,90
6	BETERRABA	KG	R\$ 6,62	10	R\$ 66,20
7	BOLO DE OVOS	KG	R\$ 24,01	40	R\$ 960,40
8	CEBOLA BRANCA	KG	R\$ 7,87	20	R\$ 157,40
9	CEBOLINHA	UND	R\$ 4,15	40	R\$ 166,00
10	CENOURA	KG	R\$ 8,96	30	R\$ 268,80
11	COENTRO	UND	R\$ 4,04	40	R\$ 161,60
12	COUVE FOLHA	UND	R\$ 4,55	10	R\$ 45,50
13	GOIABA	KG	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
14	LIMÃO TAITI	KG	R\$ 6,35	50	R\$ 317,50
15	MACAXEIRA CONGELADA	KG	R\$ 8,20	70	R\$ 574,00
16	MACAXEIRA IN NATURA	KG	R\$ 4,96	20	R\$ 99,20



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

17	MAMÃO FORMOSA	KG	R\$ 5,26	110	R\$ 578,60
18	MELANCIA	KG	R\$ 4,40	90	R\$ 396,00
19	MELÃO	KG	R\$ 5,24	80	R\$ 419,20
20	PEIXE TILÁPIA	KG	R\$ 41,03	10	R\$ 410,30
21	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 9,09	20	R\$ 181,80
22	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA	KG	R\$ 13,11	40	R\$ 524,40
23	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ	KG	R\$ 15,98	40	R\$ 639,20
24	POLPA DE FRUTA DE CAJU	KG	R\$ 12,32	40	R\$ 492,80
25	POLPA DE FRUTA DE GOIABA	KG	R\$ 11,71	40	R\$ 468,40
26	POLPA DE FRUTA DE MANGA	KG	R\$ 11,71	40	R\$ 468,40
27	TOMATE	KG	R\$ 8,34	20	R\$ 166,80
TOTAL					R\$ 10.010,50

- 1.4 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco II, 2º andar, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064- 901 – TEL: (084) 3232-1468 ou pelo site: www.rn.gov.br (Diário Oficial do Estado do RN), e será divulgada nos termos do art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
- 1.5 A seleção dos fornecedores seguirá o determinado nos art. 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
- 1.6 O prazo de vigência da presente Chamada Publica terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do RN, podendo o edital ser prorrogado.
- 1.7 O contrato terá validade a partir de sua assinatura, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o disposto nas Resoluções do FNDE para o PNAE.
- 1.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas ao edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Chamada Pública.
- 1.9 Os agricultores ganhadores do processo de Chamada Pública dos gêneros alimentícios para Alimentação Escolar do Estado do Rio Grande do Norte ficarão responsáveis pelo abastecimento das Escolas conforme planejamento elaborado, com as respectivas especificações dos gêneros, quantitativo e cronogramas de entrega.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está descrito no Estudo Técnico Preliminar e trata-se de aquisição futura de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para execução do PNAE nas escolas da rede estadual de ensino da 5ª DIREC/Ceará-Mirim, por se tratar de um programa federal contínuo, ininterrupto e obrigatório, com verbas garantidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/ Ministério da Educação e da Cultura – MEC, se faz necessário a realização de Chamada Pública;

Conforme art. 30 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família será realizada, preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art 14 da Lei nº 11.947/2009, se suas alterações, e no art 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios no art. 37 da Constituição e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.

Considerando a abrangência da rede, que de acordo com os dados do Censo Escolar da SEEC/ RN do ano de 2025, registra 585 (quinhentos e oitenta e cinco) escolas na rede pública estadual de ensino, contemplando os programas que fornecem alimentação, a SEEC/ RN em atendimento as legislações retro mencionadas, realiza as Chamadas Públicas por regionais, sendo 16 (dezesesseis) processos/ Chamadas Públicas anuais;

Como vantagem de realizar as Chamadas Públicas por regionais, citamos a diminuição do volume de processos, das publicações no Diário Oficial do Estado, e dos custos operacionais para



a realização das sessões públicas, além de facilitar o monitoramento da execução do percentual mínimo de aquisição dos gêneros alimentícios em atendimento as legislações do PNAE.

A presente Chamada Pública segue os critérios estabelecidos na legislação do PNAE, Lei nº 11.947/2009, e suas alterações, e a Resolução CD/FNDE nº 4/2026. Ademais consta nos autos a análise de risco da referida contratação.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo (Art. 4, Resolução CD/ FNDE N° 4/2026).

O PNAE na Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte funciona de forma semidescentralizada, ou seja, os recursos para aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar são repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer -SEEC/RN, está por sua vez, é a responsável pelos pagamentos aos fornecedores conforme a aquisição dos gêneros alimentícios realizada pelos gestores das unidades escolares.

Tendo em vista a universalização do PNAE para todos os educandos e, considerando que o apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios produzidos preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores rurais, priorizando os povos e comunidades tradicionais, está descrito na V – Diretriz, previsto no art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Considerando o disposto no art. 14 da lei nº 11.947/2009, alterado pela Lei nº 15.226/2025, Do total dos recursos financeiros repassado pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e s grupos formais e informais de mulheres.

Para aquisição dos gêneros alimentícios em atendimento ao PNAE, a SEEC segue o determinado no Art. 24, inciso I, Resolução CD/FNDE nº 4/2026, a qual estabelece que a aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos dos arts. 29 a 49 da Resolução em questão, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021.

A SEEC realiza as Chamadas Públicas por regionais, sendo previsto nos Editais os quantitativos mínimos para aquisição da agricultura familiar, que representa 45% dos recursos disponíveis, conforme orçamento financeiro de cada unidade de ensino.

Conforme a Lei 11.947/09, Art. 13, a aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista. Em observância ao disposto, os cardápios são elaborados por modalidades de ensino e atendem parcialmente as necessidades nutricionais estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

O cálculo dos quantitativos toma como base o recurso financeiro disponível, conforme o número de alunos matriculados no SIGEDUC – Sistema Integrado de Gestão da Educação. Portanto, para dimensionar os pedidos de compra e cálculo de custo, considera-se o alimento pesado em sua forma *in natura* (com cascas, sementes, talos e ossos), definido de acordo com PHILIPPI (2014) como Peso Bruto (PB). Para realizar o cálculo final do quantitativo mínimo de aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, considera-se, ainda, os 200 (duzentos) dias letivos, a existência de variação das modalidades de ensino e frequência em que cada GÊNEROS ALIMENTÍCIOS é utilizado no cardápio mensal.



Explica-se que o cálculo para dimensionamento do quantitativo de gêneros alimentícios, é elaborado pelo nutricionista responsável por esta jurisdição (DIREC), sob supervisão da nutricionista responsável técnica pelo PNAE no RN, resultando na necessidade constante no termo de referência e edital.

Conforme Resolução CD/ FNDE nº 4/ 2026, os agricultores familiares para participarem da Chamada Pública devem apresentar projetos de venda como grupo formal, grupo Informal ou fornecedor individual. Atualmente, estão habilitados para participar da Chamada Pública vigente da 5ª DIREC, 09 (nove) grupos informais e 33 (trinta e três) fornecedores individuais. Em algumas unidades só existem fornecedores da agricultura familiar como grupo informal ou individual. Visto isso, esclarecemos a necessidade de realizar as aquisições dos gêneros contemplando também os fornecedores de grupos informais e individuais.

Relativo as parcerias, o Caderno de Compras da Agricultura Familiar para o PNAE disponível no site do FNDE, prevê que para o fornecimento de produtos processados da agricultura familiar, considerando que o agricultor familiar produz a matéria prima, mas não possui condições de processar o produto, é permitido que seja firmado um contrato com a empresa processadora.

No tocante aos preços dos gêneros alimentícios, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os preços apresentados na chamada pública são previamente definidos pela entidade executora e são esses os preços que serão praticados nos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. No âmbito da SEEC, a Comissão Permanente de Pesquisa de Preço – CPP é a responsável pela realização da pesquisa de preço.

Diante do exposto e considerando ainda, que a Chamada Pública da 5ª DIREC/Ceará-Mirim, processo nº 00410028.005557/2024-46, perdeu vigência em 25 de fevereiro de 2026, justificamos a necessidade da abertura do processo na forma de Chamada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme estabelece a Resolução CD/FNDE nº 4/2026, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

- Art. 23 A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e agroecológicos;
- Art. 24 A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:
I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;
- Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família será realizada preferencialmente, por meio de chamada pública, nos termos do art 14 da Lei nº 11.947/2009, e suas alterações, e no art 24, inciso I, desta Resolução, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e observados os princípios no art. 37 da Constituição e as exigências de qualidade previstas na legislação aplicável.
- Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de alimentos da agricultura familiar em portal oficial e em local público, além de promover ampla divulgação.
- Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.
- Art. 38 O limite individual de venda do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais, por ano civil, por CAF pessoa física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil



e por EEX.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando garantir a aquisição e qualidade dos gêneros alimentícios para ofertar a alimentação escolar aos alunos matriculados na rede estadual de ensino da 5ª DIREC/Ceará-Mirim, conforme Art.40 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, os requisitos são:

- I Garantir o fornecimento dos gêneros alimentícios o qual for ganhador durante todo o período de vigência da Chamada Pública nas unidades escolares, obedecendo o planejamento pelos gestores, com respectivos quantitativos mensais e cronograma de entrega;
- II Adotar boas práticas para garantir a qualidade higiênico sanitária dos produtos adquiridos, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos órgãos competentes.

5.1 Da Avaliação E Qualificação Das Amostras

- 5.1.1 O fornecedor classificado em primeiro lugar para fornecer o itens minimamente processados ou processados, será convocado pela Comissão de Processamento de Chamada Pública da SEEC para apresentação da amostra até 24 (vinte e quatro) horas do final da sessão pública, a ser entregue Centro Administrativo do Estado, BR 101, KM 0, Bloco II, 2º andar - Sala das Nutricionistas, Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.064- 901 – TEL: (084) 3232-1468, para serem analisadas, para que seja elaborado o parecer técnico da equipe de Nutricionistas, conforme Resolução CD/ FNDE nº 4/2026.
- 5.1.2 As amostras serão submetidas à análise sensorial, serão considerados os seguintes aspectos organolépticos: cor, sabor, aroma, consistência, conforme o tipo de alimento/ produto, além do rendimento, excesso de dureza, malcozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, embalagem e informe nutricional dos itens conforme edital. Verificação de ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento.
- 5.1.3 Será realizado pelas nutricionistas da SEEC/RN verificação da adequação com a especificação técnica do item no edital.
- 5.1.4 A análise será realizada pela equipe técnica de Nutricionistas da SEEC/RN que dará o parecer técnico no prazo de 24 horas úteis.
- 5.1.5 Será avaliado também qualidade da embalagem, tipo da embalagem e rotulagem, se os mesmos atendem a legislação vigente de alimentos no que compete a esta avaliação. Em caso de reprovação da amostra, o agricultor classificado em 2º lugar, será automaticamente convocado para apresentar a amostra.

5.2 Da Rotulagem Em Geral

- 5.2.1 Os produtos de origem animal devem apresentar o selo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou o Serviço Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SEIPOA) ou do Serviço de Inspeção Federal (SIF), e estarem adequados conforme a legislação vigente.
- 5.2.2 O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos, devendo ser impresso/gravado nas embalagens, e devem conter, de forma clara e legível:
 - Nome do produto;
 - Nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
 - CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
 - Marca comercial do produto, quando houver;
 - Data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
 - Lista de gêneros alimentícios e aditivos;



- Identificação do país de origem;
 - Instruções sobre a conservação do produto;
 - Indicação quantitativa, conforme legislação do órgão competente;
 - Instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário;
 - Carimbo oficial da certificação (SIM), (SEIPOA) ou do (SIF), nos casos em que couber;
 - Registro no MAPA, nos casos em que couber.
- 5.2.3 A data de fabricação e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano, e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
- 5.3 Do Trânsito Dos Objetos
- 5.3.1 Os gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, deverão ser transportados em veículos apropriados, mantido em perfeito estado de conservação e higiene. O transporte deve impedir a contaminação e a deterioração dos produtos, garantindo assim a integridade e qualidade dos mesmos.
- 5.3.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico.
- 5.3.3 Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, caso seja necessário e a manutenção da temperatura adequada, apresentar qualificação técnica através de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Chamada Pública;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Entrega do objeto

- 6.1.1 A entrega deverá ocorrer da forma solicitada pela escola, através do pedido formal via sistema da SEEC para o fornecedor ganhador, respeitando aos prazos de regularidade de fracionamento de pedidos conforme precibilidade do gênero alimentício e necessidade da escola, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens do edital.
- 6.1.2 O prazo de entrega dos alimentos será de até 72 (setenta e duas horas), três dias úteis, contados do envio do pedido da escola ao fornecedor ganhador do item, onde será estabelecido os quantitativos e cronograma definido, atendendo ao descrito no pedido dos gêneros conforme à necessidade da unidade escolar.
- 6.1.3 O abastecimento seguirá um planejamento elaborado pela escola com respectivos quantitativos e cronograma de entrega, devendo ser cumprido o estabelecido nos itens deste termo de referência.
- 6.1.4 É obrigação do fornecedor verificar junto à unidade escolar o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas). O Fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e férias municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no dia primeiro dia útil seguinte.
- 6.1.5 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas conforme endereços.

MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
	E.E. General João Varela	Rua General João Varela, 949, Centro, Ceará-Mirim/RN	3274-3834



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

CEARÁ - MIRIM	E.E. Imaculada Conceição	Rua Heráclito Vilar, 725, Centro, Ceará-Mirim/RN	2374-5982
	E.E. Pro. Otto de Brito Guerra - CAIC	Rua Macaíba, s/n, Conjunto Novos Tempos, Ceará-Mirim/RN	3274-5985
	E. E. Prof. Marta Maria Castanho Almeida Pernambuco	Rua Pedro de Oliveira, 95 – Santa Águeda	3274-5980
	E.E. Monsenhor Celso Cicco	Avenida Éneas Cavalcanti, 1525, Centro, Ceará-Mirim/RN	3274-5984
	E. E. Interventor Ubaldo Bezerra de Melo	Avenida Éneas Cavalcanti, 1290, Centro, Ceará-Mirim/RN	3274-5986
	E. E. Prof. Edgar Barbosa	Rua Amparo, S/N, Conjunto Luiz Lopes Varela, Ceará-Mirim/RN	3274-3199
	CEEP Ruy Antunes Pereira	Av Pres. Café Filho, 623 - Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN	(84) 99104-2715
	E.E. Augusto Xavier de Góis	Rua São Tomé, 20, Praia de Muriú/RN	3228-2103
	E.E. Barão de Ceará-Mirim	Rua Pedro de Oliveira Correia, 95, Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN	3274-5980
	E.E. Enéas Cavalcanti	Travessa Manoel Marques, 427, Centro, Ceará-Mirim/RN	3274-5983
MAXARANGUAPE	E. E. Stoessel de Brito	Rua Elizabete S/N, Centro, Maxaranguape/RN	3261-2232
PUREZA	E. E. Henrique Eufrásio de Santana	Rua 31 De Março S/N, Centro, Pureza/RN	3266-0151
	E. E. Maria Antônia	Rua Dr. José Varela, 200, Centro, Pureza/RN	3266-0991/ 3266-0244
RIO DO FOGO	E. E. Gov. Lavoisier Maia Sobrinho	Largo São Pedro S/N, Centro, Rio Do Fogo/RN	3638-0990
	E.E. Dom Eugênio Sales	Punaú - Centro	(84) 99157-8731
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	E.E. Olímpia Teixeira	Rua Lírios do Mar, 129, Centro, São Miguel do Gostoso	3263-4228
TAIPU	E.E. Adão Marcelo da Rocha	Rua Cândido Marcolino, S/N, Centro, Taipu/RN	3264-2481

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A SEEC realiza gestão semi descentralizada do PNAE, onde a Entidade Executora (EEx) repassa os recursos financeiros às Diretorias Regionais de Alimentação Escolar – DRAEs e as Unidades Executoras (UEx) adquirem diretamente os gêneros alimentícios para o preparo e distribuição da alimentação escolar;

A operacionalização dos recursos financeiros do Programa é realizada por meio da Conta Cartão PNAE, onde a EEx/ SEEC realizará o processo licitatório e a chamada pública, sendo, então, de responsabilidade da unidade escolar a celebração dos contratos de aquisição dos gêneros alimentícios.

7.1 Do Controle E Fiscalização Da Execução

7.1.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, o gestor escolar da unidade executora será o designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, devendo fiscalizar



se a entrega dos gêneros alimentícios está de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

- 7.1.2 A unidade executora deverá comunicar através de ofício e/ ou e-mail à DRAE responsável por sua jurisdição as não conformidades relacionadas com a execução do contrato, para que esta Diretoria tome as providências em relação aos procedimentos para regularização, encaminhando todo o procedimento realizado à Subcoordenadoria de Assistência ao Educando – SUASE/ SEEC.
 - 7.1.3 Após a finalização deste certame, a unidade executora receberá o mapa de resultado, com os respectivos gêneros alimentícios que deverão ser adquiridos, bem como os dados dos fornecedores e os preços dos gêneros alimentícios.
 - 7.1.4 O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento fiscalizará a execução do PNAE no âmbito escolar e na SEEC (Art. 43, Resolução CD/FNDE nº 4/ 2026).
- 7.2 Do Controle De Qualidade Higiênico-Sanitário
- 7.2.1 A equipe técnica da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE/SUASE/SEEC, poderá realizar visita técnica durante a vigência da Chamada Pública aos fornecedores, a fim de verificar as condições sanitárias de armazenamento, estocagem, transporte e manipulação ou fracionamento, caso julgar pertinente e necessário à garantia da segurança sanitária dos alimentos.
 - 7.2.2 Nutricionistas e equipes técnicas DRAEs irão monitorar através de visitas regulares às unidades de ensino verificando se todos os critérios de higiene, segurança sanitária e especificações constantes neste termo de referência estão sendo cumpridos.
 - 7.2.3 O produto que não corresponder às exigências desta Chamada Pública será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente na unidade escolar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após ser notificado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

- 8.1.1 O recebimento das mercadorias será por pessoa responsável (funcionário efetivo da escola), que deverá observar as especificações de cada item.
- 8.1.2 A unidade de ensino deverá devolver qualquer produto fornecido divergente das especificações, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no alimento fornecido e solicitar expressamente por escrito à contratada, sua substituição, devendo o fornecedor garantir a substituição num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. Essa norma também é válida para produtos cuja não conformidade seja detectada posteriormente à entrega, no momento do uso, por exemplo.

8.2 Do pagamento

- 8.2.1 Os pagamentos serão realizados pela Unidade Executora/DRAE através do cartão PNAE, ou em conformidade com o art. 49 da Resolução CD/FNDE nº 4/ 2026 que permite a transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme também estabelece a Portaria- SEI nº 151/2025.
- 8.2.2 Para o recebimento do pagamento o fornecedor deverá apresentar na DRAE, a nota fiscal, romaneio assinado e as certidões negativas (quando couber).
- 8.2.3 A nota fiscal será paga somente se o pedido realizado pela escola for devidamente efetuado pelo fornecedor com a entrega total dos gêneros alimentícios descritos na nota.
- 8.2.4 A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.
- 8.2.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos



estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo.

8.3 Do reajuste

- 8.3.1 Durante a vigência da contratação, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.2 Havendo a hipótese prevista no sub item anterior, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei no 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá cancelar a aquisição do produto e iniciar outra Chamada Pública.
- 8.3.3 Comprovada a redução ou elevação de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será aberto processo administrativo pela DRAE, a partir de documento encaminhado pelo fornecedor, com as devidas justificativas, a ser analisado pela Assessoria Jurídica – AJ/ SEEC, Comissão de Pesquisa de Preço – CPP/ SEEC, Comissão Permanente de Licitação – CPL/ SEEC e Ordenador de despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de grupos formais, como associações, cooperativas e EFR, de grupos informais ou de fornecedores individuais. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais e devem apresentar os projetos de venda e documentos de habilitação conforme art. 34, 35 e 36 da Resolução CD/ FNDE nº 4/ 2026.

Os interessados em participar da presente Chamada Pública deverão entregar os envelopes, contendo os DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e o(s) PROJETO DE VENDA (ENVELOPE 02), bem como fazer constar, na

parte externa e frontal de cada um dos envelopes, o nome ou denominação do fornecedor, endereço, telefones e e-mail, e a unidade escolar e município.

9.1 Exigências de habilitação

9.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

- I cópia do CPF;
- II cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos sessenta dias;
- III documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos;
- IV declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, organizados em grupo por dois ou mais agricultores familiares:

- I cópia do CPF;
- II cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos sessenta dias;
- III documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos;
- IV declaração de que os alimentos a serem entregues são oriundos de produção



própria, relacionada no projeto de venda.

9.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, organizados em associações e cooperativas:

- I cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos sessenta dias;
- III cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;
- VI relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- VII declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados;
- VIII documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, disposto na legislação de alimentos.

9.1.4 Os fornecedores deverão apresentar Alvará Sanitário do local de armazenamento dos produtos, expedidos pela Secretaria Municipal e ou Estadual de Saúde (Art. 45 e 46, Lei nº 986/ 1969).

9.1.5 Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.1.6 Para produtos de origem animal deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura –SIF ou Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando o registro naquela Secretaria, no Serviço de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN, ou ainda a Certificação de Inspeção Municipal - SIM, com o atesto que a empresa está registrada e evidenciando o número do registro.

9.1.7 Deverão apresentar as fichas técnicas para os produtos processados e de origem animal, contendo no mínimo as seguintes informações :Nome do produto / Fabricante / Validade / Ingredientes / Informação nutricional / Modo de preparo / Modo de conservação / Tipo de embalagem.

9.1.8 Deverão apresentar o termo de parceria (se for o caso) para o fornecimento de produtos processados, exceto para as carnes bovinas,devendo manter em seus arquivos os controles e documentações com datas de cada aquisição. Esta documentação deve ser guardada durante a vigência da Chamada Pública, e pode ser solicitada tanto pela SEEC, SEDRAF, Emater e/ou pelos órgãos de controle e fiscalização.

9.2 Forma de seleção e critério de julgamento

9.2.1 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar no Envelope nº 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, por escola, conforme modelo anexo da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.2.2 Para seleção dos projetos de venda será seguido as etapas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

9.2.3 Os projetos de venda dos fornecedores habilitados serão divididos em: grupo



de projetos de fornecedores locais, projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata, grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária, grupo de projetos de fornecedores do estado, e grupo de fornecedores do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 9.2.4 Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção, de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda são:
- I projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
 - II projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
 - III projetos organizados sob a forma de:
 - a) grupos formais;
 - b) grupos informais;
 - c) fornecedores individuais;
 - d) cooperativas centrais.

O enquadramento nos critérios previstos observará o seguinte:

- I no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
 - II no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos.
 - III admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.
- 9.2.5 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

9.3 Sessão pública de análise dos documentos de habilitação e projetos de vendas.

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública, sendo estabelecido a data, o horário e o local da sessão pública no edital, e informada em publicação no Diário Oficial do Estado do RN, bem como, amplamente divulgada, conforme prevê a legislação do PNAE.

- 9.3.1 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 dia, conforme análise da Comissão Julgadora.
- 9.3.2 A não apresentação dos documentos exigidos, implicará na inabilitação do fornecedor para os referidos itens, onde será convocado o segundo colocado.
- 9.3.3 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado do RN e após a



publicação da homologação Diário Oficial do Estado do RN o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- 9.3.4 O agricultor ganhador deverá participar de uma reunião que acontecerá no dia da assinatura da Ata, no local e horário a ser estabelecidos pela Comissão de Processamento da Chamada Pública e/ou Diretoria Regional de Alimentação Escolar – DRAE.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor total estimado para contratação com recursos advindos do FNDE/PNAE para às escolas vinculadas à 5ª DIREC/Ceará-Mirim é de R\$ 587.176,30 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos), que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos.
- 10.2 O dimensionamento dos quantitativos dos gêneros alimentícios solicitados para atender as escolas estaduais jurisdicionadas à 5ª DIREC, representa 45% de recurso do PNAE para aquisição na agricultura familiar de acordo com o orçamento de cada unidade de ensino.
- 10.3 Os preços neste termo de referência, foram pesquisados e apresentados em planilhas de acordo com o preço de mercado acostado aos autos deste processo através do demonstrativo de quadro financeiro (QDF) apresentado pela Comissão de Pesquisa de Preço – CPP, instituída através da portaria nº 103/2022-SEEC/GS e publicada no D.O.E em 17/02/2022, e seguiu as especificações técnicas estabelecidas neste termo.
- 10.4 Conforme descreve a memória de cálculo (Id 38276314.), as planilhas de cálculos (anexo I) foram elaboradas com base nos cardápios da alimentação escolar (anexo II), para a execução em um período de 200 (duzentos) dias letivos, sendo realizado a partir do número de alunos de cada unidade de ensino (número de alunos alocados no Censo Escolar - Relatório de Repasse - 1ª Parcela 2026, anexo III), da modalidade/etapa de ensino e a frequência do alimento (número de vezes que aquele alimento aparece no cardápio).

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente Chamada Pública ocorrerão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Programa/Convênio: 002/2026 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);

Fonte: 0.5.52 – Transferência de recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.306.0302.134901 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar; Natureza de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo (Gêneros de Alimentação)

O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são somente aqueles valores repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Os Fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções estabelecidas no art. 156 da Lei 14.133/2021, no Edital e no contrato.
- 12.2 O atraso injustificado e/ou não cumprimento dos prazos e datas de entregas, segundo o cronograma previsto pela escola, a não comunicação com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, a unidade escolar solicitante, de quaisquer eventualidades, na entrega



do objeto constitui, também cometimento de infração administrativa pela contratada.

13. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Watsana Kleiba de Oliveira Franklin
Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Matrícula: 096.588-0

Gisleide Lima Santos Maranhão
Nutricionista CRN/6 - 8913
Quadro Técnico 1ª DRAE/SUASE/SEEC

Mara Lorena de Souza Pires
Nutricionista CRN/6 - 8067
Quadro Técnico 1ª DRAE/SUASE/SEEC

14. SUPERVISÃO DA SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA

Joselia Maria da Silva
Subcoordenadora da SUASE
Matrícula: 1013319

Vanda Luzia de Souza Duarte
Diretora 1ª DRAE/SUASE/SEEC
Matrícula: 032.946-0

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Lei nº 986 de 21 de outubro de 1969. Institui normas básicas sobre alimentos.
2. BRASIL. Resolução nº RDC 259, de 20/09/02 - MS, ANVISA - Regulamento técnico para rotulagem de alimentos embalados.
3. BRASIL. Resolução nº 216, de 15/09/04 - MS/ANVISA - Regulamento técnico de boas práticas para serviço de alimentação.
4. BRASIL. Lei nº 11.947, 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica.
5. BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
6. BRASIL. Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural no âmbito desse programa.
7. BRASIL. Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Dispõe sobre a gestão e oferta da alimentação escolar aos estudantes da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências.
8. RIO GRANDE DO NORTE. Lei Estadual nº 10.536, de 03 de julho de 2019. Cria o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PECAFES) no Estado do Rio Grande do Norte.



ANEXO II

Contrato Administrativo nº, de/...../202....

Processo administrativo nº, de/...../202....

Edital de Chamada Pública nº, de/...../202....

A (Entidade Executora PNAE), pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr (a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, doravante denominado Contratante, e por outro lado o (a) Sr.(a), (nome do grupo formal ou fornecedor individual), situado na Av., nº....., em/....., inscrita no CNPJ sob (grupo formal), ou CPF sob nº (se grupos informais e fornecedor individual), doravante denominado(a) Contratado(a), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e Resoluções vigentes do FNDE, a legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo administrativo nº, de/...../202...., Edital de Chamada Pública nº....., de/...../202...., aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente contrato administrativo público mediante as cláusulas que seguem:



1. **Cláusula Primeira – Objeto**

- 1.1 O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº....., de/..../202....., e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2 Objeto da contratação:

Descrição Alimentos	Unidade	Quantidade	Período entrega	Preço de aquisição	
				Preço unitário - divulgado na Chamada Pública	Preço total
1				R\$	R\$
2				R\$	R\$
3				R\$	R\$
4				R\$	R\$
5				R\$	R\$
6				R\$	R\$
7				R\$	R\$
Valor total do Contrato					R\$

2. **Cláusula Segunda – Valor do contrato e pagamento**

- 2.1 Para viabilizar a execução do objeto desse contrato será utilizado somente dotação orçamentária repassada pelo FNDE, no âmbito do PNAE, Ação Orçamentária nºou Nota de Empenho nº (indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica).
- 2.2 Pelo fornecimento dos alimentos, conforme item 1.2 deste documento, o(a) contratado(a) receberá o valor total de R\$ (.).
- 2.3 Nos casos em que o(a) agricultor (a)familiar, o(a) empreendedor(a) familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à UEx realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme art. 49, § 5º, da Resolução do FNDE nº 6/2020, (ou aquela que venha a substituí-la).
- 2.4 O(a) contratante, após o recebimento do Termo de Recebimento e notas fiscais, ter tramitado o processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em nome do(a) contratado(a), no Banco Agência nº, conta corrente nº
- 2.5 Não haverá atrasos no pagamento dos(as) fornecedores(as) da agricultura familiar, uma vez que, os repasses do FNDE ocorrem mensalmente, e os(as) agricultores(as) dependem desse valor para reaplicar na produção.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência



contratual.

- 2.7 O(a) contratante que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) contratado(a) fornecedor, deverá pagar multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (zero vírgula um) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais dos recursos do FNDE em tempo hábil.
- 2.8 No ato do pagamento não deverá ser solicitada comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e demais documentação exigida no Edital da Chamada Pública nº, de/..../202....

3. **Cláusula Terceira - Limite máximo de comercialização por cadastro nacional de agricultura familiar - CAF, por Unidade Familiar de Produção Agrária - UFPA, por ano civil e por Entidade Executora - EEx.**

- 3.1 Para a comercialização com fornecedores(as) individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de comercialização no total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF ou NIS, por ano civil, por EEx.
- 3.2 Para a comercialização com grupos formais e Empreendedores Familiares Rurais - EFR, o valor máximo a ser contratado com a pessoa jurídica deve considerar o resultado da multiplicação do número de fornecedores com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, pelo valor individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: $VMC = NAF \text{ com CAF Pessoa Física} \times \text{valor individual de comercialização}$, até o limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). VMC: valor máximo a ser contratado de grupos formais e EFR. NAF: número de associados/cooperados, com CAF Pessoa Física, inscritos no CAF Pessoa Jurídica, com produção própria de cada alimento, integrantes do projeto de venda.
- 3.3 Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 3.4 Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores(as) individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

4. **Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação**

- 4.1 O prazo de vigência da contratação é de/..../202.... a/..../202..., contados do(a), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 4.3 No momento da contratação e a cada exercício financeiro, deverá se observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.
- 4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **Cláusula Quinta - Entrega dos ALIMENTOS**

- 5.1 Os alimentos serão entregues conforme cronograma do item 2 deste documento. O recebimento dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das notas fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;
- 5.2 As notas fiscais apresentadas deverão ser emitidas em nome e no CNPJ da EEx do PNAE (município/estado);



- 5.3 Os custos com fretes, cargas e descargas dos alimentos adquiridos são de responsabilidade dos(as) contratados(as);
- 5.4 No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento;
- 5.5 Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de 48 horas;
- 5.6 A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pelos(as) contratados(as) no prazo de 48 horas a contar da comunicação do fato;
- 5.7 O não cumprimento das determinações do Edital de Chamada Pública quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela(o) contratante, até que o(a) contratado(a) fornecedor solucione as pendências;
- 5.8 As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao alimento. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos alimentos. Os papéis envoltórios, selos, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 5.9 Não será permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a modificação do espaço interno original;
- 5.10 Não será permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos;
- 5.11 Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao alimento acondicionado e/ou a saúde humana;
- 5.12 Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os alimentos embalados;
- 5.13 O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pelo(a) contratante quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior, comunicando em tempo hábil ao(a) contratado(a);
- 5.14 Para entrega de alimentos orgânicos, deve-se cumprir o disposto na Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, para registro e renovação de registro de matérias primas e alimentos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária; e
- 5.15 Para entrega de alimentos de origem animal, deve-se possuir documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

6. **Cláusula Sexta – Obrigações e responsabilidade do(a) contratante**

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;
- 6.2 Comunicar o(a) contratado(a) todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) contratado (a);
- 6.4 Emitir, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de um mês para tomada de decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de seus representantes, intervindo nos casos previstos em lei e na forma deste contrato, visando proteger o interesse público;



- 6.6 Autorizar os pagamentos de faturas, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução do objeto do contrato;
- 6.7 Efetuar pagamento ao(à) contratado(a) de acordo com a forma e prazo estabelecido nesse contrato;
- 6.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 6.9 Designar e apresentar ao(a) contratado(a) o responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato; e
- 6.10 O(a) contratante deverá manter em seus arquivos, em boa guarda e organização, pelo prazo de cinco anos, a partir da conclusão da análise da respectiva prestação de contas pelo FNDE e da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC, pelo TCU, os documentos referentes à prestação de contas, juntamente com todos os comprovantes de pagamentos efetuados com recursos do PNAE, ainda que a execução esteja a cargo das respectivas unidades escolares. Esses documentos deverão ser disponibilizados, sempre que solicitado, ao TCU, ao FNDE, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao CAE.

7. Cláusula Sétima - obrigações e responsabilidades do(a) contratado(a)

- 7.1 O(a) contratado(a) se compromete a fornecer os alimentos da agricultura familiar ao(à) contratante conforme descrito no item 1 desse contrato;
- 7.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamada Pública;
- 7.3 Garantir a qualidade do(s) alimento(s), obrigando-se a repor, no local onde esteja armazenado, aquele que apresentar defeito dentro do prazo de validade;
- 7.4 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desse contrato;
- 7.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados ao(à) contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto do contrato;
- 7.7 Comunicar por escrito, ao fiscal designado pelo(a) contratante para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 7.8 Cumprir a legislação sanitária expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa;
- 7.9 Guardar pelo prazo de cinco anos, cópias das notas fiscais de venda, ou congênere, dos projetos de venda, contrato e demais documentos afins, estando à disposição para, se necessário, comprovação;
- 7.10 Orientar, se necessário, a equipe do(a) contratante quanto à correta armazenagem dos alimentos;
- 7.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 7.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao(à) contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; e
- 7.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

8. Cláusula Oitava – Recolhimento das contribuições previdenciárias

- 8.1 A EEx do PNAE quando comprar alimentos de grupos informais e fornecedores individuais (produtores rurais pessoas físicas), ficam obrigadas a reter e recolher a contribuição devida pelo Produtor Rural Pessoa Física na qualidade de sub-rogada da obrigação, por força do art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e do art. 159, incisos IV e V, da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022. Os valores devidos pelo(a) agricultor(a) familiar individual e grupo informal devem ser recolhidos com base no Manual EFD-REINF, Capítulo III, item 2.6, Evento R-2055, art. 159 da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.2 A EEx quando comprar alimentos de grupos formais da agricultura familiar, a responsabilidade pela retenção e pelo recolhimento é das cooperativas ou associações, por força art. 30, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, visto que estes adquirem de produtores rurais pessoas físicas.

9. Cláusula Nona – Acompanhamento e a fiscalização do contrato

- 9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo fiscal deste contrato o(a) Sr.(Srª), CPF nº (cargo) que ficará disponível para responder ao(à) contratante e ao(à) contratado, ao Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outros atores sociais.
- 9.2 Na ausência do fiscal do contrato conforme item 9.1, o substituto será o(a) Sr.(Srª) CPF nº (cargo).

10. Cláusula Décima – Publicação

- 10.1 A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União e demais portais eletrônicos oficiais;
- 10.2 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP é condição indispensável para a eficácia desse contrato e de seus aditamentos, e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

11. Cláusula Décima Primeira – Prerrogativas da administração pública

- 11.1 Entre as prerrogativas concedidas para a administração pública, no regime jurídico dos contratos, consta a possibilidade de:
- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do(a) contratado(a);
 - b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c) fiscalizar sua execução;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e
 - e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 1. risco à prestação de serviços essenciais; e
 2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.
- 11.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do(a) contratado(a).



11.3 Na hipótese prevista na alínea "a" do item 11.1, deste documento, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. Cláusula Décima Segunda – Execução do contrato

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 É proibido ao(a) contratante retardar imotivadamente a entrega dos alimentos, conforme cronograma do item 1.2 desse documento, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13. Cláusula Décima Terceira – Garantia contratual

13.1 Não será exigida garantia contratual.

14. Cláusula Décima Quarta – Alteração do contrato e PREÇOS

14.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo(a) contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; e
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2 Na hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, o direito à revisão de preços pode ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovado o expressivo aumento de preços decorrente de fatores imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis, a teor do que está previsto no art. 124, II, alínea "d", da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por acordo entre as partes.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1, deste documento, o(a) contratado(a) será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que



se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). Essas alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

- 14.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do(a) contratado(a), o(a) contratante deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.
- 14.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14.6 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
- 14.7 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; e
 - IV - empenho de dotações orçamentárias.
- 14.8 **O prazo para resposta ao(à) contratado(a) sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de ... dias.**

15. **Cláusula Décima Quinta – Reajuste**

- 15.1 O preço pactuado neste instrumento é **fixo e irreajustável**, não sendo aplicado qualquer índice de correção monetária ou reajuste de preços, independentemente do prazo de vigência ou de prorrogações do contrato, renunciando as Partes, desde já, à aplicação de qualquer atualização financeira.

16. **Cláusula Décima Sexta – Extinção e nulidade do contrato**

- 16.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 ao art. 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.2 Constatada irregularidade no procedimento de Chamada Pública ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos descritos no art. 147 e art. 148 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.3 A nulidade não exonerará o(a) contratante do dever de indenizar o(a) contratado(a) pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.
- 16.4 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



17. **Cláusula Décima Sétima – Infrações e sanções administrativas**

- 17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de Chamada Pública por irregularidades ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até três dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em portal eletrônico oficial no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3 Dos atos do(a) contratante cabem recurso conforme disciplinado no art. 165 ao art. 168 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.4 O(a) contratante ou o(a) contratado(a) será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, com as respectivas sanções descritas no art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 17.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - b) Apresentar documentação falsa;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;
 - d) Cometer fraude fiscal;
 - e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato.
- 17.6 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
 - b.1.** Moratória de até **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada como multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
 - c. Suspensão de concorrer nas Chamadas Pública e contratar com o **Setor de Compras do Estado do Rio Grande do Norte**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 17.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.11 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no termo.

18. **Cláusula Décima Oitava – Sustentabilidade ambiental**

- 18.1 Esse contrato será executado respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, com possibilidade de



reutilização ou reciclagem, e geração de menor volume de resíduos.

- 18.2 Compete ao(à) contratante e ao(à) contratado(a), no que couber, atender a matéria regida pelo art. 144 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 18.3 O(a) contratado(a) se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pela produção e entrega dos alimentos ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante ao(à) contratante, pelos eventuais prejuízos causados ao interesse público.
19. **Cláusula Décima Nona - Meios alternativos de resolução de controvérsias**
- 19.1 Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem. Controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.
- 19.2 A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade.
- 19.3 Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.
- 19.4 O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

20. **Cláusula Vigésima - Legislação aplicável**

- 20.1 Na execução desse contrato serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
- 20.2 A execução desse contrato será regido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, Resoluções vigentes do FNDE e o Edital de Chamada Pública nº...., de/..../202....; pela legislação de contratos administrativos públicos, art. 89 a art. 194 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 20.3 Os casos omissos serão decididos pelo(a) contratante, de acordo com a legislação aplicável a execução de contratos administrativos públicos, subsidiariamente às normas e princípios gerais dos contratos.

21. **Cláusula Vigésima Primeira – Foro**

- 21.1 É competente o Foro da Seção Judiciária-..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser resolvidos pela conciliação e pelos meios alternativos de resolução de controvérsias.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

_____/RN, ____ de _____ de 2026.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR(A) DA DRAE

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO III

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Envelope 01 – Documentos de Habilitação:

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER</p> <p>ENVELOPE Nº 01:DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº __/____</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:</p> <p>CNPJ/CPF:</p> <p>FONES / E-MAIL: _____</p> <p>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na _____ DIREC, pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.</p>
--

Envelope 02- Projeto de Venda:

<p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER</p> <p>ENVELOPE Nº 01:DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº __/____</p> <p>RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:</p> <p>CNPJ:</p> <p>FONES / E-MAIL – _____</p> <p>OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade de Ensino _____, Município _____ pertencente a Rede de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.</p>



Anexo IV

MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

Modelo para projeto de venda para Grupos Formais:

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº....., de/...../202.....					
1. Nome Grupo Formal:					
2. CNPJ:			E-mail:		
3. Nº do CAF Pessoa Jurídica (PJ):			8. Fone:		
4. Endereço:					
5. Nº de associados/cooperados:					
6. Nº de associados/cooperados com CAF PF no projeto:					
2. Representante legal					
1. Nome do representante legal:					
2. CPF:			5. E-mail:		
1. Fone:			Celular:		
4. Endereço:					
3. Dados bancários (cooperativa, associação, EFR).					
1. Banco:					
2. Agência:					
3. Conta Corrente:					
4. Identificação do(a) fornecedor(a) da agricultura familiar.					
1	Nome do(a) agricultor(a)	Se pertence a segmento de PCT informal qual	Nº CAF Pessoa Física	Gênero	Data de nascimento
2					
3					
4					
5. Relação dos alimentos por agricultor(a)*					
1. Nome do(a) agricultor(a):					



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**	
			total	preço
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
4			R\$	R\$
5			R\$	R\$
6			R\$	R\$
Valor total da proposta do agricultor			R\$	

6. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Formal por item*

Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição	
			Unitário	Total
1			R\$	R\$
			R\$	R\$
2				
3				
4				
* Valor total do projeto de venda			R\$	

7. Cronograma de entrega dos alimentos

1. Nome Agricultor (a) Familiar:

	2. Alimento	3. Cronograma e periodicidade de entrega*
	1	
	2	
	3	
	4	
Valor total agricultor		R\$



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

2. Nome Agricultor (a) Familiar	1	
	2	
	3	
Valor total agricultor		R\$
Inserir quantas linhas forem necessárias		R\$
*De acordo com a Chamada Pública nº		
8. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora:		
() Unidade Executora:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento próprio de cada agricultor familiar.		
Nome do representante do Grupo Formal:		
Assinatura do representante do Grupo Formal:		
Local e data:		

Modelo para projeto de venda para Grupos Informais:

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº....., de/...../202.....				
1. Dados do(a) representante do Grupo Informal				
1. Nome do(a) representante do Grupo Informal:				
2. CPF:	3. E-mail			
7. Fone: 5. Celular:	6. Nº de participantes do grupo informal			
4. Endereço:				
8. Município/UF:				
2. Dados bancários dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo Informal				
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. Banco	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente ou poupança



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

1						
2						
3						
3. Identificação dos(as) fornecedores(as) participantes do Grupo						
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. Número do CAF Pessoa Física ou NIS	3. Identificação da categoria de PCT	Gênero	Data de nascimento	
1						
2						
3						
4						
4. Relação dos alimentos por agricultor(a)*						
1. Nome do(a) agricultor(a):						
Alimentos		Quantidade		Preço de aquisição**		
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	
2				R\$	R\$	
3				R\$	R\$	
4				R\$	R\$	
5				R\$	R\$	
Valor total da proposta do agricultor:				R\$		
5. Totalização dos alimentos e valor total do projeto de venda do Grupo Informal por item*						
item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição**		Valor total de cada Alimento
				Preço	Total	
1				R\$	R\$	R\$
2				R\$	R\$	R\$
3				R\$	R\$	R\$



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

4					R\$
Valor total do projeto de venda**					R\$
* De todos os alimentos e de todos os agricultores do Grupo Informal. ** Somatória dos valores de todos os(as) agricultores(as).					
6. Cronograma de entrega dos alimentos**					
1. Nome do agricultor(a)*		2. Alimento		3. Cronograma e periodicidade de entrega	
7. Dados da Entidade Executora					
() Entidade Executora - nome:					
() Unidade Executora - nome:					
Endereço:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
1. Nome do representante do Grupo Informal:					
2. Assinatura do representante do Grupo Informal:					
3. Local/Data					
Agricultores fornecedores do Grupo Informal					
1	Nome do agricultor			Assinatura	
2					
3					
4					
5					

Modelo para projeto de venda para fornecedor(a) individual:

Projeto de venda de alimentos da agricultura familiar para o PNAE - Chamada Pública nº, de/...../202....				
1. Dados do fornecedor(a) individual				
1. Nome:				
2. CPF:			11. Gênero (feminino, masculino, outros):	
3. Nº CAF Pessoa Física				
2. Número do NIS:			12. Segmento:	
3. Endereço:				
4. Celular:			13. Celular alternativo:	
5. E-mail (quando houver):				
6. Banco:			7. Conta corrente:	
10. Agência:			10. Conta poupança:	
2. Identificação do segmento de Povo e Comunidade Tradicional				
Segmento de Povo e Comunidade Tradicional:				
Nº CAF:				
Nº NIS:				
3. Relação dos alimentos do projeto de venda				
Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*	
			Unitário	Total
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
3			R\$	R\$
Valor total do projeto:				R\$
*Preço publicado na chamada pública nº				
4. Cronograma de entrega dos alimentos				
Alimento	Cronograma e periodicidade de entrega			
1				

2		
3		
5. Dados da Entidade Executora		
() Entidade Executora - nome:		
() Unidade Executora - nome:		
Endereço:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Assinatura do Fornecedor Individual:		
Local/Data:		

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da _____, com CNPJ nº _____ e DAP/CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Vendas são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem CAF ou DAP física e compõem esta Cooperativa/Associação.

_____/RN, ____ DE _____ DE 2026.

Representante legal da Cooperativa/Associação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A _____, CNPJ n° _____, DAP/CAF n° _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n° _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por CAF/ DAP/ ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 04/2026 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais normativos, no que couber.

_____/RN, ___ de _____ de 2026.

Representante legal



RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00410028.006455/2025-29

ANEXO VII

PLANILHA COM AS INFORMAÇÕES DOS COOPERADOS OU ASSOCIADOS COM CAF/DAP

CHAMADA PÚBLICA DA SEEC nº ____/____

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO: _____

DAP JURIDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Nessa planilha devem constar informações apenas de participantes do projeto de venda, possibilitando análise e comprovação dos critérios de local e grupo prioritário definidos na Resolução FNDE nº 04/2026.

Nº DE ORDEM	Nome do 1º e 2º titular do CAF Pessoa Física(2º quando houver);	Nº do CAF Pessoa Física	Município de cada CAF Pessoa Física	Categorização de cada CAF Pessoa Física (assentado, indígena quilombos)	Data de emissão da CAF Pessoa Física	Data de vencimento da CAF Pessoa Física
1						
2						
3						
4						
5						

Data:

Assinatura do representante legal: